

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0126/2017

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013)) pelos Secretários Municipais de Educação e Ordenador de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL MENDES FERNANDES**; Saúde, **Sr.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Administração e Recursos Humanos, **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, , Obras e Desenvolvimento Urbano e (ordenador de despesas) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **SR. LUÍZ ALBERTO DUARTE**, **JULIDORI**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 0126/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.310.126/0001-20, com sede a Rodovia Fernão Dias, KM 931 s/n, Bairro do Monjolinho, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **STANLEY DE BRITO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o Nº. 089.631.076-04 e portador do RG Nº. MG 13.288.799;

B) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 s/n KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr.ª **GIOVANNA PEREIRA VILELA**, CPF nº. 510.019.266-68, e RG nº. MG-2.980.109 SSP MG

C) GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.184.646/0001-27, com sede a Rua São José, 832, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS PAGLIARI**, inscrito no CPF sob o Nº. 043.621.888-78 e portador do RG Nº. 14448809-7;

D) LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.866.938/0001-38, com sede a Rua Assis Monteiro, 121, Bairro Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas

Gerais, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF sob o N°. 085.632.398-56 e portador do RG N°. 18030010 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 072/2017 – RP 054/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 072/2017 – RP 054/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017 - (035238) CAVALETE MECANICO	BOVENAU	8.0000	UN	371,0000	2.968,00
004 - (013464) MOTOSSERRA	STIHL MS 382	5.0000	UN	2.570,0000	12.850,00
015 - (032279) SABRE PARA MOTOSSERRA	DUROMATIC STIHL 53CM	10.0000	UN	230,0000	2.300,00

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA. - ME: R\$ 18.118,00

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (032273) CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL	LARP PLASTICOS	30.0000	UN	32,9000	987,00
010 - (022602) ENGRAXADEIRA COM DEPOSITO 5KG	HIDRLUZ	8.0000	UN	103,0000	824,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 1.811,00

VENCEDOR: GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020 - (035241) ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL	ALULEV	2.0000	UN	604,0000	1.208,00
027 - (035248) PLAINA MANUAL PARA MADEIRA	THOMPSON	1.0000	UN	70,0000	70,00

TOTAL DO PARTICIPANTE GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP: R\$ 1.278,00

VENCEDOR: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (020312) CAIXA DE FERRAMENTAS-5 GAVETAS	FERCAR	10.0000	UN	51,0000	510,00
007 - (020313) CAIXA DE FERRAMENTAS-7 GAVETAS	FERCAR	10.0000	UN	68,5000	685,00
012 - (028399) COMPRESSOR DE MOLAS	CR	2.0000	UN	188,0000	376,00
018 - (035239) CORTADOR DE GRAMA MANUAL	TRAPP	1.0000	UN	300,0000	300,00
005 - (020278) ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO	BOTAFOGO	5.0000	UN	497,0000	2.485,00
002 - (003082) FURADEIRA ELETRICA	MAKITA	3.0000	UN	320,0000	960,00
011 - (028397) FURADEIRA ELETRICA - 220V	MAKITA	3.0000	UN	575,0000	1.725,00
024 - (035245) MACACO HIDRAULICO GIRRAFA 12T	TANDER	4.0000	UN	145,0000	580,00
025 - (035246) MACACO HIDRAULICO GIRRAFA 20T	TANDER	4.0000	UN	205,0000	820,00
008 - (020800) PULVERIZADOR TIPO COSTAL	TANDER	22.0000	UN	104,0000	2.288,00
028 - (035249) SERRA CIRCULAR	SKIL	1.0000	UN	278,0000	278,00
016 - (032280) SERRA MARMORE PORTATIL	BOCH	4.0000	UN	287,0000	1.148,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME: R\$ 12.155,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 33.362,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto

Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no Almoxarifado Central, nº 33, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG., no prazo de 10 (dez) dias após solicitação da secretaria solicitante mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 072/2017 - RP 054/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.1.215.449052 - 181 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamento Sec. Municipal de Administração;

02.09.02.18.541.1803.1.227.449052 - 484 - Obras e Aquisição de Equip. p/ Fundo Munic. Meio Ambiente - Equipamentos e Material Permanente;

02 10 19 573 1901 1.212 4490 52 - 506 - Equipamento e Material Permanente/ Aquisição de Equipamentos para Incubadora Municipal de Empresas - IME;

02.02.02.12 361 1202 1.046 449052 - 82 - Aquisição Equipamentos p/ Unidades Escolares / Material Permanente;

02.07.15.451.1501.1.210.449052 - 402 - Aquisição de Equip. Serviços em Vias Urbanas / Equipamentos e Material Permanente

02.06.01.10.301.1001.1.237.4490.52 - 290 - Aquisição de Equipamentos Bloco Média e Alta Complexidade / Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

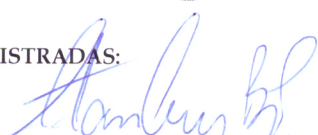
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 072/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

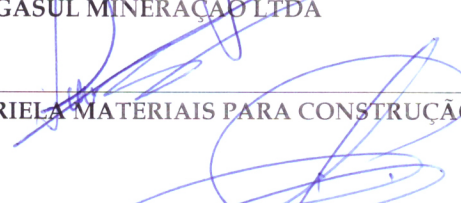
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 23 AGO. 2017.

REGISTRADAS:

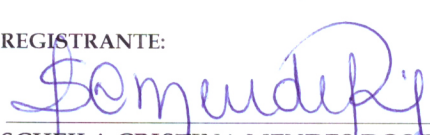

COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA - EPP

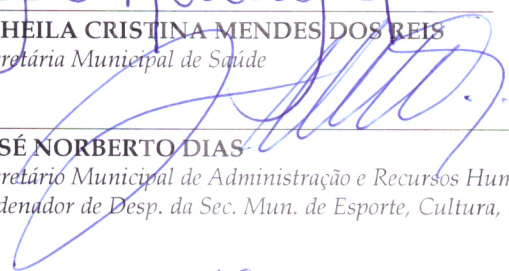

DRAGASUL MINERAÇÃO LTDA


GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA


LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

REGISTRANTE:


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

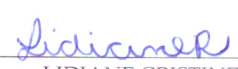

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

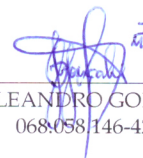

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


WANDER WILSON CHAVE
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42